



Diário Oficial Nº. 32496 de 07/10/2013

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 2013

Altera o art. 2º do DECRETO Estadual nº. 664, de 21 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 32.342, de em 22 de fevereiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de ampliação da participação estadual no âmbito da Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

Considerando a proposta da Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude – CEIJ, conforme reunião ocorrida no dia 5 de agosto de 2013;

Considerando os termos do Parecer nº. 0527/2013 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do DECRETO Estadual nº. 664, de 21 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Comissão Interinstitucional de Acompanhamento e Avaliação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE é composta dos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;
- II - 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA;
- III - 1 (um) representante da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará - FASEPA, a quem caberá a coordenação;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Especial de Estado de Proteção e Desenvolvimento Social - SEEPDS ;
- V - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC;



VII - 1 (um) representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA;

VIII - mediante convite:

- a) 1 (um) representante do Poder Judiciário do Estado do Pará;
- b) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado do Pará;
- c) 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Pará.

§ 1º Cada membro da Comissão terá um suplente.

§ 2º Os membros da Comissão e seus respectivos suplentes serão designados pelo Governador, por indicação:

- I - Dos Titulares das Secretarias a que se referem os incisos I, IV, V, VI e VII deste artigo.
- II - Dos Presidentes do Órgão e da Entidade a que se referem os incisos II e III deste artigo.
- III - Dos Chefes do Poder e das Instituições a que se refere o inciso VIII deste artigo.

§ 3º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

§ 4º Caberá à FASEPA promover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão.”

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO

SIMÃO JATENE

Governador do Estado